

" Lei nº 1050/72 "

A Câmara Municipal do Município de Enciçãõs da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1050/72, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), como ajuda para o Natal das freguesias do município, nas seguintes proporções:

a). Sede e Santana	R\$ 1.200,00
b). Linhares	R\$ 600,00
c). Povoado Pedro Amário	R\$ 600,00
d). Povoado do Cristal	R\$ 500,00
e). Povoado José Carlos	R\$ 400,00
f). Povoado Floresta do Sul	R\$ 400,00
g). Povoado S. Sebastião do Espírito	R\$ 400,00
h). Vila de Faunas	R\$ 400,00
i). Vila de Taquaras	R\$ 300,00

Art. 2º: Os recursos necessários advirão do saldo do ano passado e do exorcio de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçãõs da Baía, em 14 de dezembro de 1972.

Jurtil Lobo da Cunha
Presidente da Câmara